



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.566/2020

EMENTA: Revoga as Lei nº 1295 de 10 de Outubro de 1975, Lei 1578 de 16 de Setembro de 1988, Lei 1805 de 06 de Julho de 1994, e Institui Feriados Municipais de caráter civil e religioso no município de Arcoverde/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.295 de 10 de Outubro de 1975;

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.578 de 16 de Setembro de 1988;

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.805 de 06 de Julho de 1994.

Art. 4º. Ficam instituídos no Município de Arcoverde os seguintes feriados municipais de caráter civil e religioso:

I ? Dia de Corpus Christi (data móvel);

II ? Emancipação Política de Arcoverde (11 de Setembro);

III? Padroeira da Cidade de Arcoverde, Nossa Senhora do Livramento (23 de Setembro);

IV ? Dia do Comerciante (3ª segunda feira de Outubro).

Art. 5º. Os feriados que trata o Artigo 4º, incisos I, II e IV, desta Lei, excepcionalmente no ano de 2020, por motivo da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), ficam antecipados, respectivamente para os dias 08, 09 e 10 de Junho de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Arcoverde, 05 de Junho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE
CNPJ: 10105955000167
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01ISXMY2465**
Emitido em, 22 de Junho de 2022 às 08h:30m